



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ETP - PARA DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Sr(a). Secretário(a) da SAOFC,

Para cumprimento do [inciso IX do artigo 6º da Lei 8.666/93](#), encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, com os elementos iniciais que integrarão o Projeto Básico para a pretensa contratação.

| | |
|---|---|
| Contratação direta: <i>(Indicar o dispositivo legal de enquadramento da contratação. Acaso enquadrada no art. 24, inciso I, II, IV e V, com valores definidos nesses dispositivos, apresentar a complexidade que justifica a adoção de ETP)</i> | (X) Dispensa de licitação. Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. () Inexigibilidade de licitação – Art. 25, _____, da Lei n. 8.666/93. |
| Unidade solicitante: | <i>Seção de Almoxarifado - SEALM</i> |
| Unidade demandante: | <i>Seção de Almoxarifado - SEALM</i> |
| Servidor ou equipe responsável pela elaboração do projeto básico da contratação: | <i>Walter Ronaldo Mouzinho Guimarães Junior</i> |
| Contratação com previsão no Plano Anual de Contratações - PAC? | (X) Sim. |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

| | |
|---|---|
| | <p>() Não. Justificar, de forma sucinta, a razão da não inclusão prévia no PAC.</p> |
| Houve contratação semelhante em exercícios anteriores? | <p>() Não. (Se assinalado, não responder os demais).</p> <p>(x) Sim.</p> <p>Aquisição de materiais de higiene/limpeza e EPI são corriqueiras neste Regional.</p> |
| Justificativa: | <p>Justifica-se a aquisição destes produtos para suprir as necessidades de higiene e limpeza das dependências das dependências de Regional, bem como o fornecimento de máscaras descartáveis aos servidores/colaboradores, tendo em vista que alguns materiais destes produtos estão com o estoque baixo e outros já se esgotaram.</p> <p>Ademais, no presente momento está ocorrendo a licitação dos materiais de higiene e limpeza, vide PSEI 0003032-19.2021.6.22.8000, mas considerando o prazo para homologação dos materiais, emissão das ARPs, bem como a tramitação até o recebimento dos itens adquiridos, dessa forma, esta presente presente aquisição torna-se imprescindível para manter condições adequadas de higienização, evitando a proliferação de patógenos e proporcionando melhores condições de atendimento ao público e aos trabalhos</p> |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

| | |
|-----------------------|---|
| | <p>diários desenvolvidos neste Tribunal, em virtude do constante fluxo de pessoas.</p> <p>Vale destacar, que os itens a serem adquiridos são de uso corriqueiro neste Regional.</p> |
| <p>Objeto:</p> | <p>Compra de alguns materiais de limpeza que estão com o estoque baixo e outros sem estoque, em que não será possível suportar a demanda das unidades até o término da licitação que ocorrerá no processo de aquisição 2022 de material e limpeza, Processo SEI 0003032-19.2021.6.22.8000</p> <p>1 - Água Sanitária a base de cloro. Produto para limpeza multifunção (água sanitária, alvejante e desinfetante), composta a base de hipoclorito de sódio; com teor de cloro ativo variando de 2 a 2,5%, em frasco de 1000 ml com tampa dosadora de fluxo;</p> <p>2 - Álcool etílico hidratado líquido, 70% p/p, 70° INPM, sem perfume, incolor, tampa com lacre e em frasco contendo 1000 ml. Validade remanescente superior a 18 meses;</p> |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

3 - Produto diluível para limpeza pesada, antibacterial, diluição mínima de 60 ml por litro de água, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio ou lauril éter sulfato de sódio, tampa rosqueável, em embalagem com 500ml, validade remanescente mínima de 18.

meses. Material com registro/notificação ANVISA Marca Referência: VEJA LIMPEZA PESADA ORIGINAL, LIMPOL LIMPEZA PESADA CLÁSSICO;

4- Detergente (lava louças), componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contendo tensoativos biodegradáveis. Frasco de 500 ml (variação máxima de 5%), de alta resistência. Validade mínima remanescente de 18 meses. Material com registro/notificação ANVISA;

5 - Produto limpa pedras, metais, pisos cerâmicos e azulejos; base ácida, composto por tensoativo não iônico, ácido clorídrico, coadjuvantes e veículo, diluível na proporção 1:5 para pisos e pedras e 1:10 para metais, embalagem contendo 5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

| | |
|--|---|
| | litros. Validade mínima remanescente de 12 meses. Material com registro/notificação ANVISA. |
| Quantidade: <i>Água Sanitária - 720 unidades</i> <i>Álcool líquido 70% - 480 unidades</i> <i>Produto diluível limpeza pesada - 480 unidades</i> <i>Detergente líquido - 720 unidades</i> <i>Máscara Descartável - 150 pacotes</i> <i>Produto limpa pedras - 60 unidades</i> | Previsão inicial de valores: () Não. (x) Sim. Informar: R\$ 17.600,00 |
| Data prevista para o início das entregas ou para a prestação dos serviços: | Julho/2022 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **WALTER RONALDO MOUZINHO GUIMARÃES JÚNIOR**, **Chefe de Seção**, em 07/07/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.